

PUBLICADO

Extrema, 24 / 02 / 2021

LEI Nº 4.316

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Institui o Dia Municipal do Jiu-Jitsu de Extrema.”

(Autoria: Vereador Leandro Marinho).

O Prefeito Municipal de Extrema, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Extrema o Dia do Jiu Jitsu, a ser comemorado todo dia 28 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O dia criado pelo artigo anterior passa a constar no calendário de eventos do município, como evento, podendo ser feito palestras, seminários e encontros com atletas afim de motivar e incentivar a prática do esporte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal

